



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã
CNPJ 02.586.019/0001-97

REPUBRICADO POR INCORREÇÃO – Contrato de Programa nº 008/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 008/2020, REFERÊNCIA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NO CENTRO DE ATENDIMENTO DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R. S. DE IVAIPORÃ E O MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR.

CONSIDERANDO, a imprescindibilidade dos serviços dos profissionais atuantes no Centro de Atendimento da COVID-19,

CONSIDERANDO, a previsão da resolução sob o nº 42/2020, que, prorroga a vigência da Resolução nº 15/2020 passando a ter sua vigência até a data de 31/12/2020.

CONSIDERANDO, os princípios administrativos, em especial os da vantajosidade e economicidade na manutenção do contrato, com os valores referenciados para atender o município consorciado;

CONSIDERANDO, a cláusula sexta do contrato 008/2020, e o que expressa a Lei 8666/93, em seu artigo 57, II;

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R. S. DE IVAIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Professora Diva Proença, nº. 500, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 02.586.019/0001-97, neste ato, representado pelo Presidente **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.871.566-SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 060.282.329-39, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Belo Horizonte, nº 940, Centro, no Município de Nova Tebas - PR, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS**, com inscrição no CNPJ SOB nº 80.620.172/0001-05, com sede na Av. Belo Horizonte, 695, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito Municipal Senhor **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.871.566-SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 060.282.329-39, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 008/2020, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NO CENTRO DE ATENDIMENTO DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19**, nos termos que seguem.



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã
CNPJ 02.586.019/0001-97

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, dilação do prazo de vigência, término **23/10/2020**, prorrogação do prazo da **Cláusula Nona – Vigência**, referente ao Contrato de Programa nº. 008/2020, através da seguinte redação:

I - "Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 008/2020 até o dia 31 de dezembro de 2020".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PROGRAMA** originário, não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos 23 de outubro de 2020.

ENFº CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE IVAIPORÃ-PR.

ENFº CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR.

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

Resolução da Mesa Diretora Nº 04, 21 de outubro de 2020.

Cancela o evento anual de homenagem aos professores previsto na Lei nº 1.996, de 31 de março de 1996.

CONSIDERANDO a situação de pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde e o alto risco de contágio pelo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o estado de calamidade pública reconhecido pela Câmara dos Deputados pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade de medidas a serem adotadas para contenção de proliferação do vírus;
CONSIDERANDO que o evento anual de homenagem aos professores acarretará a aglomeração de pessoas, o que vai de encontro às medidas recomendadas pelas autoridades da saúde;
CONSIDERANDO, por fim, a suspensão das sessões solenes estabelecida pelo inciso II do art. 2º da Portaria nº 16, de 19 de março de 2020;

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar o evento anual de homenagem aos professores previsto na Lei nº 1.996, de 31 de março de 1996.

Art. 2º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Liberdade, 21 de outubro de 2020.

Elton de Furtos Ottom Pauloski
Presidente

Sidney Hidemann
Vice-Presidente

Silmar Cardoso dos Santos
Secretário

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA					
Estado do Paraná Exercício: 2020					
TERMO DE ADITIVO					
1º Termo aditivo do contrato nº111/2020, decorrente de Inexigibilidade nº 66/2020 de CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS CENTROS DE ATENDIMENTO DE ENFRENTAMENTO A COVID-19 NOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 02/2020. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE IVAIPORA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 02.586.019/0001-97, com endereço na Rua Diva Proença, nº 500, centro Ivaiporã 86870000, representado pelo Presidente o Sr. Clodoaldo Fernandes dos Santos, e a empresa CLINICA A. B. ARAUJO ATENDIMENTO MEDICO HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 24.732.732/0001-34, com sede no endereço à Rua Jose Bertão, 305 centro, Parque Industrial em Marialva - PR, neste ato representada por ALTEMAR BOEIRA DE ARAUJO, portador do RG nº 001239367, portador do CPF sob nº 976.326.001-91, acordam por meio deste o que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de valores na importância de R\$15.000,00 (quinze mil reais) e Dilação do Prazo de Vigência término 31/12/2020 com finalidade de NECESSIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME RESOLUÇÃO Nº42/2020, fundamentado no art. 57, II, cumulado com o 65, § I, b da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS originário, não explicitamente modificados neste I TERMO ADITIVO. As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor. Ivaiporã, 23 de Outubro de 2020. <table><tr><td>CONTRATANTE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA CNPJ:02.586.019/0001-97</td><td>CONTRATADA CLINICA A. B. ARAUJO ATENDIMENTO MEDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ:24.732.732/0001-34</td></tr><tr><td>ENFº CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS PRESIDENTE DO CIS</td><td>ALTEMAR BOEIRA DE ARAUJO REPRESENTANTE LEGAL CPF:976.326.001-91</td></tr></table>		CONTRATANTE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA CNPJ:02.586.019/0001-97	CONTRATADA CLINICA A. B. ARAUJO ATENDIMENTO MEDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ:24.732.732/0001-34	ENFº CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS PRESIDENTE DO CIS	ALTEMAR BOEIRA DE ARAUJO REPRESENTANTE LEGAL CPF:976.326.001-91
CONTRATANTE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA CNPJ:02.586.019/0001-97	CONTRATADA CLINICA A. B. ARAUJO ATENDIMENTO MEDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ:24.732.732/0001-34				
ENFº CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS PRESIDENTE DO CIS	ALTEMAR BOEIRA DE ARAUJO REPRESENTANTE LEGAL CPF:976.326.001-91				

www.elotech.com.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA					
Estado do Paraná Exercício: 2020					
TERMO DE ADITIVO					
1º Termo aditivo do contrato nº105/2020, decorrente de Inexigibilidade nº 59/2020 de CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS CENTROS DE ATENDIMENTO DE ENFRENTAMENTO A COVID-19 NOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 02/2020. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE IVAIPORA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 02.586.019/0001-97, com endereço na Rua Diva Proença, nº 500, centro Ivaiporã 86870000, representado pelo Presidente o Sr. Clodoaldo Fernandes dos Santos, e a empresa JAHAL JARDIM ALEGRE HOSPITALAR ADMINISTRADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.696.038/0001-02, com sede no endereço à Av. Paraná, nº 557 em Jardim Alegre, neste ato representada por VICENTE MOSTACHIO, portador do RG nº 2.242.258-8, portador do CPF sob nº325.378.679-04, acordam por meio deste o que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de valores na importância de R\$8.200,00 (oito mil e duzentos reais) e Dilação do Prazo de Vigência término 31/12/2020 com finalidade de NECESSIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME RESOLUÇÃO Nº42/2020, fundamentado no art. 57, II, cumulado com o 65, § I, b da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS originário, não explicitamente modificados neste I TERMO ADITIVO. As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor. Ivaiporã, 23 de Outubro de 2020. <table><tr><td>CONTRATANTE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA CNPJ:02.586.019/0001-97</td><td>CONTRATADA JAHAL JARDIM ALEGRE HOSPITALAR ADMINISTRADORA LTDA CNPJ:10.696.038/0001-02</td></tr><tr><td>ENFº CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS PRESIDENTE DO CIS</td><td>VICENTE MOSTACHIO REPRESENTANTE LEGAL CPF:325.378.679-04</td></tr></table>		CONTRATANTE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA CNPJ:02.586.019/0001-97	CONTRATADA JAHAL JARDIM ALEGRE HOSPITALAR ADMINISTRADORA LTDA CNPJ:10.696.038/0001-02	ENFº CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS PRESIDENTE DO CIS	VICENTE MOSTACHIO REPRESENTANTE LEGAL CPF:325.378.679-04
CONTRATANTE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA CNPJ:02.586.019/0001-97	CONTRATADA JAHAL JARDIM ALEGRE HOSPITALAR ADMINISTRADORA LTDA CNPJ:10.696.038/0001-02				
ENFº CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS PRESIDENTE DO CIS	VICENTE MOSTACHIO REPRESENTANTE LEGAL CPF:325.378.679-04				

www.elotech.com.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA					
Estado do Paraná Exercício: 2020					
TERMO DE ADITIVO					
1º Termo aditivo do contrato nº102/2020, decorrente de Inexigibilidade nº 58/2020 de CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS CENTROS DE ATENDIMENTO DE ENFRENTAMENTO A COVID-19 NOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 02/2020. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE IVAIPORA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 02.586.019/0001-97, com endereço na Rua Diva Proença, nº 500, centro Ivaiporã 86870000, representado pelo Presidente o Sr. Clodoaldo Fernandes dos Santos, e a empresa MOLETA & MOLETA SERVIÇOS MEDICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº08.735.504/0001-61, com sede no endereço Rua: Brasília 840 centro em Nova Tebas- PR, neste ato representada por Sandra Mara Grota Moleta, portador do RG nº 3.055.169-9, portador do CPF sob nº621.855.949-15, acordam por meio deste o que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de valores na importância de R\$15.000,00 (quinze mil reais) e Dilação do Prazo de Vigência término 31/12/2020 com finalidade de NECESSIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME RESOLUÇÃO Nº42/2020, fundamentado no art. 57, II, cumulado com o 65, § I, b da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS originário, não explicitamente modificados neste I TERMO ADITIVO. As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor. Ivaiporã, 23 de Outubro de 2020. <table><tr><td>CONTRATANTE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA CNPJ:02.586.019/0001-97</td><td>CONTRATADA MOLETA & MOLETA SERVIÇOS MEDICOS LTDA - EPP CNPJ:08.735.504/0001-61</td></tr><tr><td>ENFº CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS PRESIDENTE DO CIS</td><td>SANDRA MARA GROTA MOLETA REPRESENTANTE LEGAL CPF:621.855.949-15</td></tr></table>		CONTRATANTE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA CNPJ:02.586.019/0001-97	CONTRATADA MOLETA & MOLETA SERVIÇOS MEDICOS LTDA - EPP CNPJ:08.735.504/0001-61	ENFº CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS PRESIDENTE DO CIS	SANDRA MARA GROTA MOLETA REPRESENTANTE LEGAL CPF:621.855.949-15
CONTRATANTE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA CNPJ:02.586.019/0001-97	CONTRATADA MOLETA & MOLETA SERVIÇOS MEDICOS LTDA - EPP CNPJ:08.735.504/0001-61				
ENFº CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS PRESIDENTE DO CIS	SANDRA MARA GROTA MOLETA REPRESENTANTE LEGAL CPF:621.855.949-15				

www.elotech.com.br



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã
CNPJ 02.586.019/0001-97

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111/2020, REFERÊNCIA AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº66/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R. S. DE IVAIPORÃ E A CLINICA A. B. ARAUJO ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR EIRELI.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R. S. DE IVAIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Professora Diva Proença, nº. 500, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 02.586.019/0001-97, neste ato, representado pelo Presidente **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.871.566-SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 060.282.329-39, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Belo Horizonte, nº 940, Centro, no Município de Nova Tebas, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **EMPRESA CLINICA A. B. ARAUJO ATENDIMENTO MEDICO HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de Direito Privado, Rua JOSE BERTÃO, 305, PARQUE INDUSTRIAL, em MARIALVA, inscrita no CNPJ Nº 24.732.732/0001-34 representada pelo Sr. **ALTEMAR BOEIRA DE ARAUJO** inscrita no CPF nº 976.326.001-91, RG nº 001239367 SSP/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111/2020, REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº66/2020**, nos termos que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, dilação do prazo de vigência, término 31/12/2020, e reajuste de valores na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente ao Contrato Administrativo nº. 111/2020, através da seguinte redação:

I - "Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 111/2020 até o dia 31 de Dezembro de 2020".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã
CNPJ 02.586.019/0001-97

explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e vinte. (23/10/2020).

ENFº CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
Presidente

CLINICA A. B. ARAUJO ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR EIRELI,
ALTEMAR BOEIRA DE ARAUJO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã
CNPJ 02.586.019/0001-97

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2020, REFERÊNCIA AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº59/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R. S. DE IVAIPORÃ E A EMPRESA JAHAL JARDIM ALEGRE HOSPITALAR ADMINISTRADORA LTDA.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R. S. DE IVAIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Professora Diva Proença, nº. 500, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 02.586.019/0001-97, neste ato, representado pelo Presidente **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.871.566-SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 060.282.329-39, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Belo Horizonte, nº 940, Centro, no Município de Nova Tebas, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **EMPRESA JAHAL JARDIM ALEGRE HOSPITALAR ADMINISTRADORA LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, Av. Paraná, nº 557 em Jardim Alegre, inscrita no CNPJ Nº **10.696.038/0001-02**, representada pelo Sr. **VICENTE MOSTACHIO** inscrita no CPF nº **CPF nº 325.378.679-04**, RG nº **2.242.258-8** SSP/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2020, REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº59/2020**, nos termos que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, dilação do prazo de vigência, término 31/12/2020, e reajuste de valores na importância de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), referente ao Contrato Administrativo nº. 105/2020, através da seguinte redação:

I - "Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 105/2020 até o dia 31 de Dezembro de 2020".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

[illegible]



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ 02.586.019/0001-97

CONSIDERANDO, a prorrogação da vigência do Centro de Atendimento e enfrentamento da COVID-19, e que, o contrato do município venceu um dia anterior a publicação que prorrogou os serviços, Resolução 42/2020, faz-se necessário estabelecer novo contrato de programa, com fim específico de prorrogar os serviços relativos ao Centro da COVID-19, devendo ser este tratado como prorrogação de vigência e determinando prorrogação de contratos com os prestadores para manutenção dos serviços do centro instituído no município em regime de urgência.

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 10/2020

CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22 ª REGIONAL E O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ - PR

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público com natureza jurídica autárquica, com sede na Rua Diva Proença, 500, na cidade de Ivaiporã Inscrito no CNPJ 02.586.019/0001-97, neste ato representado, na forma de seu estatuto, pelo seu presidente prefeito **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, portador da CI-RG nº 9.871.566-5, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 060.282.329-39, residente e domiciliado na Avenida Belo Horizonte, número 940, centro em Nova Tebas/PR doravante denominado simplesmente CONSORCIO e de outro lado o **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ SOB nº 01.612.413/0001-90, com sede na Rua Rio Negro, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, o Prefeito Municipal Senhor **GERÔNICO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, inscrito no CPF/MF: 600.929.989-68 portador RG nº 4.324.124-9, com sujeição a lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 11.107/2005 ao Código Civil Brasileiro e o contrato de Consorcio Público, celebaram o presente contrato de programa, tendo entre si, o contratado como segue:

PRIMEIRA- DO OBJETO

Rua: Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã – PR - CEP: 86.870-000
Fone: (43) 3472-0649 ou Fone/Fax 3472-1795 e-mail: cisvaipora@hotmail.com



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ 02.586.019/0001-97

I - Contratação de profissionais para atuar no centro de atendimento de enfrentamento da COVID-19, nos termos da Resolução 15/2020 e devidamente prorrogada pela Resolução nº 42/2020, devidamente aprovada pelo Conselho de prefeitos, em assembleia, datada de 17 de junho de 2020, e conforme solicitado via ofício, sendo os profissionais constantes: **02 (dois) Médicos para atuação 20 (vinte) horas semanais cada: 01 (um) Enfermeiro 40 (quarenta) horas semanais e 01 (um) Técnico de Enfermagem 40 (quarenta) horas semanais**, no valor disposto do credenciamento, que serão devidamente prestados na sede do município contratante, na Unidade do Centro de Atendimento da COVID-19.

II – O Repasse de valor para o Consórcio se dará mediante dispensa de licitação, com contrato a ser firmado pelo município com o CIS, em seus moldes, justificando assim o pagamento pela prestação de serviços a serem realizados pelo prestador na sede do município de Rio Branco do Ivaí - PR, no centro de atendimento de enfrentamento COVID-19.

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

I – O presente contrato tem valor fixo mensal de **R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais)**, a serem pagos ao CIS, perfazendo o valor total de **R\$ 62.700,00 (cinquenta e sete mil e trezentos reais)** e de forma impreterível até o 5º dia útil, para repasse de pagamento do profissional contratado.

II – O município deverá apresentar lista de cumprimento de carga horária ao consórcio sempre no primeiro dia do mês, afirmando de que a entidade possa emitir nota de autorização de despesa ao prestador, o qual deverá apresentar ao consórcio nota fiscal para pagamento, em sendo que o pagamento ao prestador fica vinculado ao repasse no município, e só será efetuado após este recebimento, frisa-se.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE E OBJETIVOS GERAIS

I - Este termo de contrato tem como finalidade e objetivo:

a) Promoção da integração para prestação de cooperação mútua nas áreas técnicas e administrativas para a execução deste contrato;

b) Prestação de assistência no desenvolvimento de suas atividades, relacionadas a este contrato;

Rua: Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã – PR - CEP: 86.870-000
Fone: (43) 3472-0649 ou Fone/Fax 3472-1795 e-mail: cisvaipora@hotmail.com



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ 02.586.019/0001-97

c) Assistência jurídica na efetivação desta contratação que se dará mediante inexigibilidade de licitação, nos moldes da Lei 8666/1993 e Lei 11.107/2005;

CLAUSULA QUARTA- DAS METAS PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO:

I - Para atingir os objetivos previstos na cláusula terceira, fica estabelecido que o Município, diante de suas necessidades e enquanto estiver em vigência o presente contrato, repassará pontualmente os recursos respectivos ao CONSORCIO, bem como se compromete em repassar os valores para manutenção estipulado por meio de Contrato de Rateio estabelecimento anualmente.

Parágrafo primeiro. Em decorrência do disposto no caput, fica estabelecimento que o modo, forma e condições de prestação dos serviços serão definidos no contrato de inexigibilidade com o prestador, bem como no contrato oriundo da dispensa de licitação, com vigência até 30 de setembro.

Parágrafo segundo. Fica definido que os critérios, indicadores, formulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços prestados ficarão a cargo do órgão máximo de direção do município contratante, ou do setor dela devidamente designado e comunicado ao contratado.

Parágrafo terceiro. No intuito de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetos e metas previstos neste contrato serão estritamente observadas às disposições constantes no contrato do Consórcio Público, sendo que o Consorcio deverá, especialmente:

- Conferir e elaborar relatório mensal de faturamento, emitir a NAD ao prestador, fazendo neles constar o resumo geral das atividades e valores, para emissão da nota fiscal, e efetuar o pagamento, mediante repasse municipal;
- Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas a legislação pertinentes, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento das metas.
- Publicar em rede comunicação escrita falada ou outras formas de divulgar publicações conforme rege leis.
- Permitir o livre acesso do representante do município as atividades e, relatório acompanhamento de atividades realizadas pelo Consorcio, para o bom cumprimento deste termo.
- Fornecer informações certidões solicitadas pela contratante.

CLAUSULA QUINTA-DA RESPONSABILIZAÇÃO

Rua: Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã – PR - CEP: 86.870-000
Fone: (43) 3472-0649 ou Fone/Fax 3472-1795 e-mail: cisvaipora@hotmail.com



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ 02.586.019/0001-97

I- O Presidente do CONSORCIO não responde, pessoalmente pelo descumprimento das obrigações deste contrato de programa.

Parágrafo único. O disposto nesta cláusula não se aplica aos atos praticados em desconformidade com a lei, com o Contrato do Consórcio Público e Estatuto.

CLAÚSULA SEXTA- DO ADITAMENTO:

I - Este contrato de programa poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo (sendo vedada, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto), conforme disposto no artigo 8º da Resolução 15/2020.

CLAÚSULA SÉTIMA- DA RESCISAO:

I - O presente contrato de programa poderá ser rescindido por:

- Descumprimento de qualquer das metas para consecução do objeto;
- Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível;
- Ato unilateral comprovada, motivação jurídica ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constante em Contrato de Rateio.

CLAÚSULA OITAVA- DAS PENALIDADES:

I - Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes no Contrato de Programa, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a pagar a outra, percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre a parcela ou sobre o total da obrigação descumprida, sem prejuízo das demais medidas legais, em sendo o caso.

Parágrafo primeiro. O consorciado inadimplente será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas).

Parágrafo segundo. Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida, e ainda a comunicação ao prestador da paralização dos serviços.

Parágrafo terceiro. Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de 15 (dias), será executada a dívida judicialmente, em sendo todas às custas do município

Rua: Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã – PR - CEP: 86.870-000
Fone: (43) 3472-0649 ou Fone/Fax 3472-1795 e-mail: cisvaipora@hotmail.com



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ 02.586.019/0001-97

devedor, e ainda, o ente consorciado, poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação do Conselho de Administração.

CLAÚSULA NONA- DA VIGENCIA:

O presente contrato terá vigência até dia **31 de dezembro de 2020**, contado da data de sua assinatura, nos termos da Resolução de nº 42/2020, disponível no link:https://www.cisvaipora.com.br/diariioficial/publicacoes/2020/outubro/Edi%C3%A7%C3%A3o_662_07773ebbf6890a689d878cc6a537e204.pdf.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Aplicam-se ao presente contrato de programa as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 8.666/93, e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05 e o Decreto Regulamentar 6017/2007, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções e a Resolução 15/2020, publicada em 17/06/2020, no Diário Oficial do CIS, edição nº 603.

II - O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato o Foro da Comarca de Ivaiporã-PR.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual e teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Ivaiporã, 23 de outubro de 2020.

ENFº CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R.S.DE IVAIPORÃ

Rua: Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã – PR - CEP: 86.870-000
Fone: (43) 3472-0649 ou Fone/Fax 3472-1795 e-mail: cisvaipora@hotmail.com



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ 02.586.019/0001-97

GERÔNICO JOSÉ CARNEIRO ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ- PR

TESTEMUNHAS:

Nome _____

RG _____

Assinatura _____

Rua: Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã – PR - CEP: 86.870-000
Fone: (43) 3472-0649 ou Fone/Fax 3472-1795 e-mail: cisvaipora@hotmail.com



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ 02.586.019/0001-97

CONSIDERANDO, a prorrogação da vigência do Centro de Atendimento e enfrentamento da COVID-19, e que, o contrato do município venceu um dia anterior a publicação que prorrogou os serviços, Resolução 42/2020, faz-se necessário estabelecer novo contrato de programa, com fim específico de prorrogar os serviços relativos ao Centro da COVID-19, devendo ser este tratado como prorrogação de vigência e determinando prorrogação de contratos com os prestadores para manutenção dos serviços do centro instituído no município em regime de urgência.

EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA

CONTRATO DE PROGRAMA Nº010/2020

CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 22 ª REGIONAL E O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ- PR.

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ,

CONTRATADA: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NO CENTRO DE ATENDIMENTO DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19.

VALOR TOTAL: R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro 2020.

Ivaiporã, 23 de outubro 2020.

Rua: Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã – PR - CEP: 86.870-000
Fone: (43) 3472-0649 ou Fone/Fax 3472-1795 e-mail: cisvaipora@hotmail.com



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ 02.586.019/0001-97

ENFº CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS

GERÔNICO JOSÉ CARNEIRO ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ- PR

Rua: Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã – PR - CEP: 86.870-000
Fone: (43) 3472-0649 ou Fone/Fax 3472-1795 e-mail: cisvaipora@hotmail.com



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã
CNPJ 02.586.019/0001-97

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2020

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 75/2020

CONTRATANTE: CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: MOLETA & MOLETTA SERVICOS MEDICOS LTDA - EPP

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS CENTROS DE ATENDIMENTO DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

VALOR TOTAL: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.10.302.0001.2.016.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2020.

Ivaiporã, 23 de outubro de 2020.

ENFº CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS

SANDRA M. G. MOLETA
REPRESENTANTE LEGAL

Rua Professora Diva Proença, 500 - Centro – IVAIPORÃ, CEP: 86.870-000 - Estado do Paraná
Fone (43) 3472-0649 - CNPJ: 02.586.019/0001-97

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA

Estado do Paraná
Exercício: 2020

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.115/2020, decorrente de Inexigibilidade nº 70/2020 de CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS CENTROS DE ATENDIMENTO DE ENFRENTAMENTO A COVID-19 NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020.

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 02.586.019/0001-97, com endereço na Rua Diva Proença, nº 500, centro Ivaiporã 86870000, representado pelo Presidente o Sr. Clodoaldo Fernandes dos Santos, e a empresa JAHAL JARDIM ALEGRE HOSPITALAR ADMINISTRADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.696.038/0001-02, com sede no endereço à Av. Paraná, nº 557 em Jardim Alegre, neste ato representada por VICENTE MOSTACHIO, portador do RG nº 2.242.258-8, portador do CPF sob nº 325.378.679-04, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de valores na importância de R\$4.100,00 (quatro mil e cem reais) e Dilação do Prazo de Vigência término 30/11/2020 com finalidade de NECESSIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME RESOLUÇÃO Nº42/2020, fundamentado no art. 57, II, cumulado com o 65, § 1, b da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS originário, não explicitamente modificados neste I TERMO ADITIVO.

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em (duas) vias de igual forma e teor.

Ivaiporã, 23 de Outubro de 2020.

CONTRATANTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE
SAUDE DE IVAIPORA
CNPJ:02.586.019/0001-97

CONTRATADA
JAHAL JARDIM ALEGRE HOSPITALAR
ADMINISTRADORA LTDA.
CNPJ:10.696.038/0001-02

ENFº. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS

VICENTE MOSTACHIO
REPRESENTANTE LEGAL
CPF:325.378.679-04

www.clotech.com.br

CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã
CNPJ 02.586.019/0001-97

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2020, REFERÊNCIA AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº70/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R. S. DE IVAIPORÃ E A EMPRESA JAHAL JARDIM ALEGRE HOSPITALAR ADMINISTRADORA LTDA.

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R. S. DE IVAIPORÃ, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Professora Diva Proença, nº. 500, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 02.586.019/0001-97, neste ato, representado pelo Presidente CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.871.566-SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 060.282.329-39, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Belo Horizonte, nº 940, Centro, no Município de Nova Tebas, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATANTE e, de outro lado, EMPRESA JAHAL JARDIM ALEGRE HOSPITALAR ADMINISTRADORA LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, Av. Paraná, nº 557 em Jardim Alegre, inscrita no CNPJ Nº 10.696.038/0001-02, representada pelo Sr. VICENTE MOSTACHIO inscrita no CPF nº CPF nº 325.378.679-04, RG nº 2.242.258-8 SSP/PR, a seguir denominada CONTRATADA, firmam este I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2020, REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº70/2020, nos termos que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, dilação do prazo de vigência, término 30/11/2020, e reajuste de valores na importância de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), referente ao Contrato Administrativo nº. 115/2020, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 105/2020 até o dia 30 de Novembro de 2020”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS originário, não explicitamente modificados neste I TERMO ADITIVO.

CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã
CNPJ 02.586.019/0001-97

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e vinte. (23/10/2020).

ENFº. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
Presidente

JAHAL JARDIM ALEGRE HOSPITALAR ADMINISTRADORA LTDA
VICENTE MOSTACHIO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1.

2.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020
Objeto: Registro de preço para aquisição de casco de botijão e recarga de gás de cozinha em atendimento as secretárias municipais. Abertura das propostas as 09:00 horas, do dia 10 de novembro de 2020, tipo menor preço por lote (item).
Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 23 de outubro de 2020. Maicol G. C. Rodrigues Barbosa – Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 16.173.907/0001-68
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE LOTAÇÃO E REMOÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO – RESOLUÇÃO 01/2020 - SEMEC

EDITAL DE CONCURSO DE REMOÇÃO Nº. 01/2020

A COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO DE REMOÇÃO, designada pela Resolução 01/2020-SEMEC de 08 de outubro de 2020, o Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei nº. 885/98 alterada pela Lei nº. 1.762/2013 em seu Art. 29-II, e o que dispõe o Decreto nº 207 de 09 de outubro de 2020 que institui e regulamenta o Plano de Lotação dos Profissionais do Quadro Próprio do Magistério Municipal.

TORNA PÚBLICO:

1. O presente Edital estabelece normas e procedimentos para o Concurso de Remoção para os integrantes do Quadro Próprio do Magistério - QPM, nos Estabelecimentos de Ensino no Município de Pitanga;

2. Entende-se por remoção a passagem do integrante do quadro próprio do magistério municipal efetivo, de um estabelecimento de ensino para outro, sem que se modifique sua situação funcional;

3. O Concurso de Remoção será efetuado em uma única etapa, para os cargos de Professor, Agente Educacional, Assessor Técnico Pedagógico e Auxiliar Administrativo da Educação;

4. O número de vagas por estabelecimento de ensino consta no Anexo I deste Edital;

5 - As inscrições serão realizadas nos Estabelecimentos de Ensino onde os integrantes do QPM estão exercendo a função, no período que compreende das 8 horas do dia 06 de novembro 2020 às 17 horas do dia 16 de novembro de 2020, através de formulário próprio de Inscrição. Anexo II

6. O candidato escolherá de 01 (um) até 03 (três) estabelecimentos de ensino, em ordem decrescente de prioridade.

7. Durante o período de inscrição será permitido os integrantes do QPM, alterar ou fazer a exclusão de sua inscrição. Anexo II

8. O candidato também poderá inscrever-se para estabelecimento onde não exista vaga, uma vez que a mesma poderá ser aberta no decorrer do processo.

9. O candidato que possuir dois cargos de 20 (vinte) horas semanais terá sua classificação analisada separadamente por cargo. Observando os requisitos do item 10 deste edital, para cada cargo.

10. Para efetivar sua inscrição o candidato deverá anexar os seguintes documentos conforme Art. 29F, § 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º da Lei 1762/2013:

a) Certidão de tempo de serviço no magistério municipal de Pitanga, até 05 de novembro de 2020;

b) Relação de títulos conforme item 11 deste edital

- c) Cópia do holerite referente ao mês de setembro de 2020.
11. Relação de títulos com referida pontuação:
- a) Pós-Graduação específica na área – (máximo 2 cursos) pontuação de 30 pontos cada – pontuação máxima de 60 pontos.
- b) Graduação – pontuação de 25 pontos.
- c) Cursos realizados na área da Educação expedidos em até dois anos no período de 15/10/2018 a 15/10/2020, máximo de 150 horas, correspondendo a 0,1 ponto por horas de curso com pontuação máxima de 15 pontos, com certificados a partir de 8 horas.
- *Pontuação máxima para os títulos: 100 pontos.
12. Critérios para desempate:
- I – Maior tempo de serviços no Magistério Municipal;
- II – Maior pontuação de títulos (Graduação, Pós-Graduação e horas de curso);
- III – O mais idoso, considerando dia, mês e ano de nascimento;
- IV – Número de filhos menores de 14 (catorze) anos.
13. As inscrições deverão ser encaminhadas para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até às 17 horas do dia 16 de novembro de 2020, pela Direção dos Estabelecimentos de Ensino, através de Memorando individual com anexo a documentação conforme item 10.
14. A inscrição poderá ser realizada por procurador legalmente instituído.
15. O resultado provisório do concurso de remoção será publicado no dia 20/11/2020.
16. O prazo para recurso será de 02 (dois) dias úteis, da publicação do resultado provisório, preenchendo formulário próprio, anexo III.
17. A comissão terá prazo de 2 (dois) dias úteis para apreciação do recurso.
18. Ao resultado do recurso dado pela comissão, cabe ainda pedido de revisão encaminhado ao Secretário Municipal de Educação e Cultura, que terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciação. Anexo IV
19. Os candidatos classificados no concurso de remoção serão chamados na SEMEC no prazo máximo de 10 dias, da publicação do resultado final, para assinarem a remoção e se apresentarem no estabelecimento de ensino.
20. As remoções decorrentes deste Concurso serão efetivadas através da publicação dos respectivos atos, a partir do início do ano letivo de 2020.
21. O resultado da remoção será homologado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura e divulgado na imprensa oficial do município e nos locais indicados no art. 29-G da Lei nº 1.762/2013 que alterou a Lei nº 885/98.

Pitanga, 19 de outubro de 2020

Presidente da Comissão Especial do Concurso de Remoção
Elisandra Aparecida Menon Mezazobá

ANEXO I QUADRO DA LOTAÇÃO, QUANTITATIVO, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA			
QUANTIDADE E DE VAGAS	ESCOLA/LOCALIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGO
03 vagas	Escola Mun. Afonsina Mendes Schrenski	20 horas	Professor
00		40 horas	Administrativo
01		40 horas	Assessor T. P. *
08 excedentes	Escola Municipal Ivan Ferreira do Amaral	20 horas	Professor
01		40 horas	Administrativo
00		40 horas	Assessor T. P. *
01 excedentes	Escola Municipal José Bittencourt	20 horas	Professor
00		40 horas	Administrativo
01		40 horas	Assessor T. P. *
06	Escola Mun. Reinaldo Nunes Ferreira	20 horas	Professor
00		40 horas	Administrativo
01		40 horas	Assessor T. P. *
01 vaga	Escola Municipal Santa Regina	20 horas	Professor
00		40 horas	Administrativo
01		40 horas	Assessor T. P. *
05 excedentes	Esc. Mun. Vice-Pref. Euclides G. da Silva	20 horas	Professor
01		40 horas	Administrativo
00		40 horas	Assessor T. P. *
00	Esc. Mun. do Campo Afonso A. Camargo	20 horas	Professor
00		40 horas	Administrativo
01 vaga		20 horas	Assessor T. P. *
00	Escola Municipal do Campo Ney Braga	40 horas	Administrativo
00		40 horas	Assessor T. P. *
03 vagas	Esc. Mun. do Campo São Judas Tadeu	20 horas	Professor
00		40 horas	Administrativo
01 vaga		40 horas	Assessor T. P. *
00	Escola Mun. do Campo Ângelo Seguro	20 horas	Professor
00		40 horas	Administrativo
04 vagas		40 horas	Assessor T. P. *
00	Esc. Mun. do Campo Carlota P. Berardi	20 horas	Professor
00		40 horas	Administrativo
03 vagas		40 horas	Assessor T. P. *
00	Escola Mun. do Campo Êbano Pereira	20 horas	Professor
00		40 horas	Administrativo
01 vaga		40 horas	Assessor T. P. *
00	E. M. do Campo Mascarenhas de Moraes	20 horas	Professor
00		40 horas	Administrativo
04 vagas		40 horas	Assessor T. P. *
00	Escola Municipal do Campo Renê Rocha	20 horas	Professor
00		40 horas	Administrativo
00		40 horas	Assessor T. P. *

00	Escola Mun. do Campo Sagrada Família	20 horas	Professor
00		40 horas	Administrativo
01		40 horas	Assessor T. P. *
01 vaga	Escola Mun. do Campo Chico Mendes	20 horas	Professor
00		40 horas	Administrativo
00		40 horas	Assessor T. P. *
01 vaga	CMEI Antonieta R. Landgraf	20 horas	Professor
00		40 horas	Agente Educacional
00		40 horas	Assessor T. P. *
01 excedente	CMEI Elisa Lerner	20 horas	Professor
00		40 horas	Agente Educacional
00		40 horas	Assessor T. P. *
00	CMEI Santa Izabel	20 horas	Professor
00		40 horas	Agente Educacional
00		40 horas	Assessor T. P. *
00	CMEI Santa Rosa	20 horas	Professor
00		40 horas	Agente Educacional
00		40 horas	Assessor T. P. *
00	CMEI Leonor Hrysyk	20 horas	Professor
00		40 horas	Agente Educacional
00		40 horas	Assessor T. P. *

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 16.173.907/0001-68
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

ANEXO II
REQUERIMENTO
ESCOLHA DE VAGA POR REMOÇÃO

Eu, _____, RG nº _____, portador (a) do C.P.F. _____, ocupante do cargo de _____, matrícula _____, lotado(a) no(a) _____, com carga horária de _____ horas semanais, solicito remoção para o(a): _____

1ª opção: _____
2ª opção: _____
3ª opção: _____

Pitanga, ____/____/2020

Assinatura do Candidato

Pitanga, ____/____/2020 Recebido: ____/____/____

Assinatura do Candidato Comissão

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 16.173.907/0001-68
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

ANEXO II
REQUERIMENTO
ESCOLHA DE VAGA POR REMOÇÃO

Eu, _____, RG nº _____, portador (a) do C.P.F. _____, ocupante do cargo de _____, matrícula _____, lotado(a) no(a) _____, com carga horária de _____ horas semanais, solicito remoção para o(a): _____

1ª opção: _____
2ª opção: _____
3ª opção: _____

Pitanga, ____/____/2020

Assinatura do Candidato

Pitanga, ____/____/2020 Recebido: ____/____/____

Assinatura do Candidato Comissão



MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (43) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CEP 35.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO III

**CONCURSO REMOÇÃO
FICHA DE PEDIDO DE REVISÃO DE CLASSIFICAÇÃO**

Nome: _____
Telefone Residencial: _____ Celular: _____
Eu, _____ solicito a revisão de classificação do Concurso de
Remoção/Lotação, tendo em vista que: _____
No aguardo de sua resposta agradeço.

Pitanga, _____

Assinatura do Requerente

Este campo deverá ser preenchido pela Comissão do Concurso de Remoção e Lotação

Data de admissão: ____/____/____ Classificação no Concurso Público: _____

Pitanga, _____

Assinatura Comissão



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento Administrativo e Financeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 105/2020
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS**
Processo n.º: 276/2020
HOMOLOGAÇÃO

O Diretor de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto n.º 7062/2018, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto, e com base no Parecer Jurídico de nº 911/2020, **HOMOLOGA** o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme a seguir:

ADJUDICATÁRIA	LOTES	VALOR
LEONARDO A. VERZA	1.	R\$ 663,48
BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI	5.	R\$ 3.112,50
DESERTO	2, 3 e 4.	-

Guarapuava, 21 de outubro de 2020.

ABIMAE DE LIMA VALENTIM
Diretor de Licitações e Contratos
Município de Guarapuava



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento Administrativo e Financeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 106/2020
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS**
Processo n.º: 277/2020
HOMOLOGAÇÃO

O Diretor de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto n.º 7062/2018, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto, **HOMOLOGA** o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme a seguir:

ADJUDICATÁRIA	LOTES	VALOR
MÔNICA REGINA DE MELLO FARIA.	7 e 8.	R\$ 3.600,00
ANDRE E S SCHULLING.	4, 5 e 6.	R\$ 6.006,00
ESPORTIVA RV LTDA.	1, 2, 3 e 9.	R\$ 5.964,00

Guarapuava, 21 de outubro de 2020.

ABIMAE DE LIMA VALENTIM
Diretor de Licitações e Contratos
Município de Guarapuava



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento Administrativo e Financeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 108/2020
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS**
Processo n.º: 280/2020
HOMOLOGAÇÃO

O Diretor de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto n.º 7062/2018, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto, **HOMOLOGA** o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme a seguir:

ADJUDICATÁRIA	LOTES	VALOR
NASCIMENTO & GELINSKI LTDA.	6.	R\$ 2.000,00
PATRICIA DE MORAES HINZ - INFO TEC.	1 e 3.	R\$ 2.268,00
V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS – ME.	2, 4 e 5.	R\$ 3.028,00

Guarapuava, 21 de outubro de 2020.

ABIMAE DE LIMA VALENTIM
Diretor de Licitações e Contratos
Município de Guarapuava



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento Administrativo e Financeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS**
Processo n.º: 284/2020
HOMOLOGAÇÃO

O Diretor de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto n.º 7062/2018, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto, **HOMOLOGA** o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme a seguir:

ADJUDICATÁRIA	LOTES	VALOR
COMERCIAL TOLOTTI LTDA ME.	4.	R\$ 9.368,00
ESPORTIVA RV LTDA – ME.	2, 3 e 5.	R\$ 8.545,00
S. SCHNEIDER – EPP.	1 e 6.	R\$ 7.068,00
RMM SPORTS COM. DE. PROP. ESP. EIRELLI.	7.	R\$ 10.760,00

Guarapuava, 22 de outubro de 2020.

ABIMAE DE LIMA VALENTIM
Diretor de Licitações e Contratos
Município de Guarapuava



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento Administrativo e Financeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 114/2020
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS**
Processo n.º: 289/2020
HOMOLOGAÇÃO

O Diretor de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto n.º 7062/2018, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto, **HOMOLOGA** o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme a seguir:

ADJUDICATÁRIA	LOTES	VALOR
GEFERSON JUNIOR WOGNEI.	1.	R\$ 7.253,84

Guarapuava, 21 de outubro de 2020.

ABIMAE DE LIMA VALENTIM
Diretor de Licitações e Contratos
Município de Guarapuava



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento Administrativo e Financeiro

**RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 102/2020**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 306/2020

OBJETO: REVISÃO DE VEÍCULO DUCATO-FIAT (VAN) DENTRO DO PERÍODO DE GARANTIA - ARTIGO 24, INCISO XVII DA LEI 8.666/93.

O Diretor de Licitações e Contratos, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Prefeito Municipal de Guarapuava, conforme o Decreto n.º 7062/2018, de 7 de dezembro de 2018, e com base no Artigo 24, inciso XVII da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Parecer da Procuradoria Geral do Município, de n.º 792/2020 e Autorização da Diretora de Compras, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, para a Contratação da empresa:

ADJUDICATÁRIA	CNPJ	VALOR
VERITA VEÍCULOS LTDA.	83.528.232/0003-06	R\$ 1.393,52

PUBLIQUE – SE

Guarapuava, 20 de outubro de 2020.
ABIMAE DE LIMA VALENTIM
Diretor de Licitações e Contratos



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento Administrativo e Financeiro

**RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 19/2020**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 307/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO MONUMENTO HOMENAGEM A CULTURA UCRANIANA POR INEXIGIBILIDADE - ARTIGO 25, INCISO III LEI 8.666/93. PEÇAS A SEREM PRODUZIDAS: TRYZUB COM HASTE, ESTATUA DE DANÇA UCRANIANA, UM MODELO EM RELEVO DA IGREJA UCRANIANA DE GUARAPUAVA, UM MODELO EM RELEVO DA CATEDRAL DE SANTA SOFIA DE KIEV, UM RELEVO DE UMA PENSEKA, UM RELEVO DE UM COSSACO, PINTURA EM RESINA EPOXI DE UM MAPA DO BRASIL E UM MAPA DA UCRÂNIA E BASE DE CONCRETO CIRCULAR COM ABÓBADA DE CONCRETO, REVESTIMENTO DE PASTILHAS E DETALHES EM MOSAICO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

O Diretor de Licitações e Formalização de Contratos, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Prefeito Municipal de Guarapuava, conforme o Decreto n.º 7062/2018, de 07 de dezembro de 2018, e alterações posteriores, bem como Parecer da Procuradoria Geral do Município, n.º 337/2020 e Autorização da Diretora do Departamento de Compras, em fl. 141, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil e quinhentos reais) para a Contratação da empresa JHONNATHAN POOL FERREIRA, inscrita no CNPJ 32.758.866/0001-52.

PUBLIQUE – SE

Guarapuava, 20 de Outubro de 2020.
ABIMAE DE LIMA VALENTIM
Diretor de Licitações e Contratos



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento Administrativo e Financeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 155/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**
REVOGAÇÃO

O Diretor de Licitações e Formalização de Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto n.º 7062/2018, de 07 de dezembro de 2018, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, Considerando os motivos elencados no memorando 5415/2020 via 1Doc; Considerando o Parecer nº 890/2020, emitido pela Procuradoria Geral do Município; Considerando a verificação de condições de indisponibilidade de interesse público e conveniência da Administração Pública; E Considerando ainda a autorização emitida pela diretoria de Compras, conforme despacho 3 do referido memorando via 1Doc, **REVOGA** o processo de contratação referente ao edital de Licitação do Pregão Eletrônico 155/2018, que tem por objeto EGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS - RECURSO LIVRE. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Publique-se.

Guarapuava, 21 de outubro de 2020.
ABIMAE DE LIMA VALENTIM
Diretor de Licitações e Contratos



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento Administrativo e Financeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2020
Processo Nº 264/2020
TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL

O Diretor de Licitações e Formalização de Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto n.º 7062/2018, de 07 de Dezembro de 2018, e com fulcro no art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, considerando o Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria Geral do Município, sob n.º 909/2020, e, ainda, a Autorização da Diretora do Departamento de Compras, **ANULA A FASE EXTERNA** do Pregão Eletrônico nº 100/2020, a partir da publicação do edital, face a verificação de vícios relativos a publicação do aviso.

Fica concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do Contraditório e da Ampla Defesa, em conformidade com o Artigo 49, parágrafo 3º, e Art. 109, inciso I, alínea "c" da Lei Federal n.º 8.666/93.

Guarapuava, 23 de outubro de 2020.
ABIMAEI DE LIMA VALENTIM
Diretor de Licitações e Formalização de Contratos



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento Administrativo e Financeiro

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE N.º 19/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO MONUMENTO HOMENAGEM A CULTURA UCRANIANA POR INEXIGIBILIDADE - ARTIGO 25, INCISO III LEI 8.666/93. PEÇAS A SEREM PRODUZIDAS: TRYZUB COM HASTE, ESTATUA DE DANÇA UCRANIANA, UM MODELO EM RELEVO DA IGREJA UCRANIANA DE GUARAPUAVA, UM MODELO EM RELEVO DA CATEDRAL DE SANTA SOFIA DE KIEV, UM RELEVO DE UMA PENSEKA, UM RELEVO DE UM COSSACO. PINTURA EM RESINA EPÓXI DE UM MAPA DO BRASIL E UM MAPA DA UCRÂNIA E BASE DE CONCRETO CIRCULAR COM ABÓBADA DE CONCRETO, REVESTIMENTO DE PASTILHAS E DETALHES EM MOSAICO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
CONTRATO Nº: 264/2020.
CONTRATADA: JHONNATHAN POOL FERREIRA – 07264531961.
VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2020.
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2020 – **ABIMAEI DE LIMA VALENTIM** – Diretor de Licitações e Contratos.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento Administrativo e Financeiro

EXTRATO DE ATAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA O AEROPORTO DE GUARAPUAVA POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
ATA Nº: 182/2020.
CONTRATADA: M.A. PENTEADO CONTRUÇÕES LTDA – ME.
VALOR TOTAL: R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais).
ATA Nº: 183/2020.
CONTRATADA: PENTEADO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA.
VALOR TOTAL: R\$ 111.240,00 (Cento e onze mil e duzentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2020 – **ABIMAEI DE LIMA VALENTIM** – Diretor de Departamento de Licitações e Formalização de Contratos.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento Administrativo e Financeiro

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO N.º 110/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA PLAYGROUND. SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE URBANISMO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
CONTRATO Nº: 263/2020.
CONTRATADA: N.N.A. SOARES COMERCIO DE BRINQUEDOS - EIRELI
VALOR TOTAL: R\$ 38.660,00 (trinta e oito mil seiscentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2020.
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2020 – **ABIMAEI DE LIMA VALENTIM** – Diretor de Licitações e Contratos.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento Administrativo e Financeiro

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2019
CONTRATO 142/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
CONTRATADA: DOIS IRMÃOS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÃO LTDA EPP.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência de 09/10/2020 a 31/12/2020, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica nomeado como gestor o Sr. TIAGO BRONOSKI, portador do RG n.º 10.076.037-1, e do CPF nº 075.050.299-16, conforme o artigo 67 da Lei Federal no. 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2020 – **ABIMAEI DE LIMA VALENTIM** – Diretor de Licitações e Formalização de Contratos.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento Administrativo e Financeiro

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2019
CONTRATO 144/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
CONTRATADA: JULIANO JOSÉ FAGUNDES 05361642908.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência de 15/10/2020 a 31/12/2020, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica nomeado como gestor o Sr. TIAGO BRONOSKI, portador do RG n.º 10.076.037-1, e do CPF nº 075.050.299-16, conforme o artigo 67 da Lei Federal no. 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2020 – **ABIMAEI DE LIMA VALENTIM** – Diretor de Licitações e Formalização de Contratos.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento Administrativo e Financeiro

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2019
CONTRATO 145/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
CONTRATADA: GMP CONSTRUTORA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência de 15/10/2020 a 31/12/2020, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica nomeado como gestor o Sr. TIAGO BRONOSKI, portador do RG n.º 10.076.037-1, e do CPF nº 075.050.299-16, conforme o artigo 67 da Lei Federal no. 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2020 – **ABIMAEI DE LIMA VALENTIM** – Diretor de Licitações e Formalização de Contratos.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento Administrativo e Financeiro

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2019
CONTRATO 146/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
CONTRATADA: CONSTRUTORA RPL LTDA – ME.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência de 15/10/2020 a 31/12/2020, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica nomeado como gestor o Sr. TIAGO BRONOSKI, portador do RG n.º 10.076.037-1, e do CPF nº 075.050.299-16, conforme o artigo 67 da Lei Federal no. 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2020 – **ABIMAEI DE LIMA VALENTIM** – Diretor de Licitações e Formalização de Contratos.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento Administrativo e Financeiro

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2019
CONTRATO 147/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
CONTRATADA: G. BATISTA – TERRAPLANAGENS ME.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência de 15/10/2020 a 31/12/2020, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica nomeado como gestor o Sr. TIAGO BRONOSKI, portador do RG n.º 10.076.037-1, e do CPF nº 075.050.299-16, conforme o artigo 67 da Lei Federal no. 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2020 – **ABIMAEI DE LIMA VALENTIM** – Diretor de Licitações e Formalização de Contratos.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento Administrativo e Financeiro

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 399/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2019**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, REFERENTE AO CONVÊNIO N.º 817299/2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATADA: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

OBJETO – Fica concedido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato em epígrafe, de 14,8% no lote 03. As alterações tem como base a fundamentação no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2020 – **ABIMAEI DE LIMA VALENTIM** – Diretor de Licitações e Contratos.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento Administrativo e Financeiro

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 233/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22/2020**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATADA: AUTO POSTO WOUK LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro reduzindo os valores da Ata de SRP em epígrafe, conforme segue:

Lote	Percentual Reequilíbrio
3	6,5%
4	8,5%
7	6,5%
8	8,5%

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2020 – **MATHEUS AUGUSTO FRIGHETTO** – Diretor Interino de Licitações e Formalização de Contratos.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento Administrativo e Financeiro

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 153/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2019**

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RECUPERAÇÃO/REPARO E MELHORIA NO CAMPO MUNICIPAL DA RUA BRIGADEIRO ROCHA, 724-776 BAIRRO TRIANON.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATADA: L H C CONSTRUÇÕES EIRELI EPP.

OBJETO – Fica retificado o prazo de vigência do contrato em epígrafe por 210 dias, da data de 17/06/2020 até a data de 13/01/2021. Fica retificado o prazo de execução do contrato em epígrafe por mais 150 dias, da data de 17/06/2020 até a data de 14/11/2020. Justifica-se a retificação devido ao erro formal ocorrido, conforme consta na planilha de orçamento referente a obra no Campo Municipal com execução de 150 dias e vigência de 210 dias e no momento em que foi redigido o contrato houve um equívoco colocando-se 60 dias de execução e 120 dias de vigência a partir da data de 17/06/2020 que foi elaborado o contrato.

DATA DA ASSINATURA: 05/10/2020 – **ABIMAEI DE LIMA VALENTIM** – Diretor de Licitações e Contratos.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento Administrativo e Financeiro

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 154/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2019**

OBJETO: CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RECUPERAÇÃO/REPARO NO INSTITUTO HISTÓRICO NA RUA SENADOR PINHEIRO MACHADO, 1827 – CENTRO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATADA: L H C CONSTRUÇÕES EIRELI EPP.

OBJETO – Fica retificado o prazo de vigência do contrato em epígrafe por 210 dias, da data de 17/06/2020 até a data de 13/01/2021. Fica retificado o prazo de execução do contrato em epígrafe por mais 150 dias, da data de 17/06/2020 até a data de 14/11/2020. Justifica-se a retificação devido ao erro formal ocorrido, conforme consta na planilha de orçamento referente a obra no Instituto Histórico com execução de 150 dias e vigência de 210 dias e no momento em que foi redigido o contrato houve um equívoco colocando-se 60 dias de execução e 120 dias de vigência a partir da data de 17/06/2020 que foi elaborado o contrato.

DATA DA ASSINATURA: 05/10/2020 – **ABIMAEI DE LIMA VALENTIM** – Diretor de Licitações e Contratos.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento Administrativo e Financeiro

**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 301/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2018**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATADA: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBJETO – Fica Prorrogado o Prazo de vigência e Execução constante na Cláusula Décima do contrato em epígrafe por mais 12 (doze) meses da data de 24/09/2020 até a data de 24/09/2021, com fulcro no art. 57, inciso II da lei 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2020 – **ABIMAEI DE LIMA VALENTIM** – Diretor de Licitações e Contratos.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento Administrativo e Financeiro

**EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 239/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2017**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARTÓRIO CONFORME DISCRIMINADO NA TABELA XI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATADA: GUARAPUAVA CARTÓRIO JUDICIÁRIO DO DISTRITO DO BOQUEIRÃO.

OBJETO DO ADITIVO: Prorroga-se o prazo de vigência constante na Cláusula Décima Segunda do contrato nº 239/2017 da data de 20/10/2020 a 31/12/2020, com fundamento no Art. 57, II da Lei 8666/93. Fica nomeado como gestor a Sra. Scheila Aparecida Kulka Schwans, portadora do CPF nº. 031.991.029-64 e RG nº 7.027.079-0, e como fiscal o Sr. Edson Pires Machado, portador do CPF nº. 956.659.869-68 e RG nº 6.595.380-3 a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal no. 8.666/93.

ASSINATURA: 20/10/2020 – **ABIMAEI DE LIMA VALENTIM** – Diretor de Licitações e Formalização de Contratos.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento Administrativo e Financeiro

**EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 329/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2016**

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 374 - SÃO CRISTÓVÃO, PARA ABRIGAR O ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATO Nº: 329/2016.

CONTRATADO: EVIDÊNCIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP.

OBJETO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência, da data de 01/08/2020 até 31/12/2020, com fulcro no artigo 62, inciso I, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 51 da Lei nº 8.245/91. O valor do contrato de R\$ 4.357,08 (quatro mil trezentos e cinquenta e sete reais e oito centavos), totalizando R\$ 17.428,32 (dezesete mil quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos) para o período será reajustado pelo índice oficial IGPM de Agosto/2020, no percentual de 9,70%, com fundamento no Art. 65, § 8º da Lei 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2020 – **ABIMAEI DE LIMA VALENTIM** – Diretor de Licitações e Contratos.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento Administrativo e Financeiro

AVISO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO Nº: 309/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PRÓTESES OCULARES E LENTES ESCLERAL.

VALOR MÁXIMO: R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais).

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO – POR ITEM.

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decretos Municipais 1447/2007, 6320/2017 e 8089/2020.

SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <https://bllcompras.com/>.

CRENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrerá até às 09h00 do dia 09/11/2020 (horário de Brasília (DF)).

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.

PREGOEIRA: ADELINE RAMOS.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos:

–**Pelo site:** <http://www.pmg.pr.gov.br/licitacao/>;

–**Pelo Portal da**

Transparência: <http://transparencia.guarapuava.pr.gov.br:12473/pronimb/index.asp?acao=1&item=2>; ou

–**No Departamento Administrativo e Financeiro**, localizado no 1º andar do Prédio da Secretaria Municipal de Saúde, à Avenida das Dálias, nº 200, bairro Trianon, em Guarapuava, Estado do Paraná. Telefone (42)3621-3713, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h00m.

Guarapuava, 21 de outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE.

LARISSA MARIA BRZEZINSKI

Diretora Administrativa e Financeira



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento Administrativo e Financeiro

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 423/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2016**

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL COM FIM NÃO RESIDENCIAL LOCALIZADO NA BR 277 – KM 329 - VILA CURI PARA ABRIGAR O ESF (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA) – RIO DAS PEDRAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATO Nº: 423/2016.

CONTRATADA: ZUPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência até a data de 17 de outubro de 2021, com fulcro no artigo 62, §3, inciso I, da Lei Federal nº 8666/93 e art. 51, da Lei nº 8.245/1991. O valor contratual descrito na Cláusula Terceira será reajustado pelo índice oficial IGPM (acumulado) dos meses de setembro/2019 a agosto/2020 em 13,02% (treze vírgula zero dois por cento), passando a ser pago mensalmente o valor de R\$ R\$ 2.418,07 (dois mil e quatrocentos e dezoito reais e sete centavos), totalizando R\$ 29.016,84 (vinte e nove mil e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2020 – **LARISSA MARIA BRZEZINSKI** – Diretora Administrativa e Financeira

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2020 – **LARISSA MARIA BRZEZINSKI** – Diretora
Administrativa e Financeira

DATA DE ASSINATURA: 17 DE OUTUBRO DE 2020 - **LARISSA MARIA BRZEZINSKI** – Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DE ASSINATURA: 28 DE SETEMBRO DE 2020 – **LARISSA MARIA BRZEZINSKI** – Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2020 – **LARISSA MARIA BRZEZINSKI** – Diretora
Departamento Administrativo e Financeiro – Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2020 – LARISSA MARIA BRZEZINSKI – Diretora Administrativa e Financeira

Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2020 – LARISSA MARIA BRZEZINSKI – Diretora Administrativa e Financeira

 42 3304 3218



LEI Nº 2345, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Institui o Programa Maracujá Azedo.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei institui no âmbito do Município de Pitanga o Programa Maracujá Azedo com o objetivo fomentar a atividade da agricultura familiar.

Art. 2º O programa será coordenado e executado pela Secretaria de Agricultura e Pecuária, que poderá firmar convênios com entidades públicas e privadas.

Art. 3º Para participar do programa, o interessado deverá:
I - estar inscrito no Cadastro do Produtor Rural - CAD/PRO;
II - ter a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP;
III - enquadrar-se nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

Art. 4º Incumbe ao Município disponibilizar:
I - de 100 (cem) a 1.000 (um mil) mudas por propriedade;
II - apoio técnico aos beneficiários, inclusive para esclarecimento de seus direitos e deveres.

Art. 5º São deveres do beneficiário do programa:
I - participar ativamente dos cursos e treinamentos de capacitação técnica oferecidos;
II - atentar-se e aplicar as orientações técnicas repassadas;
III - arcar com os gastos na aquisição de insumos, materiais necessários e mão de obra.
Parágrafo único. O não cumprimento dos deveres implicará no imediato desligamento do beneficiário do programa.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão levadas à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Agricultura e Pecuária.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de outubro de 2020.

Carlos Alberto Brandalise
Prefeito em Exercício



DECRETO Nº 198, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Identifica, Localiza e dá denominação a Via Pública do Perímetro Urbano deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º A via pública, anteriormente identificada pela denominação de Estrada/Saída para Rio do Meio, situada no perímetro urbano da sede deste Município, fica denominada prolongamento da Rua Saldanha Marinho, compreendido dentro dos seguintes limites e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-00, de coordenadas N 7.261.857,76 m e E 425.220,08 m, situado no limite com a Estrada para o Rio do meio deste, segue com azimute de 176°16'49" e distância de 15,17 m, confrontando neste trecho com a Estrada para o Rio do meio, até o vértice P-01, de coordenadas N 7.261.842,62 m e E 425.221,07 m deste, segue com azimute de 265°59'53" e distância de 147,86 m até o vértice P-02, de coordenadas N 7.261.832,30 m e E 425.073,56 m deste, segue com azimute de 263°40'11" e distância de 35,42 m, até o vértice P-03, de coordenadas N 7.261.828,39 m e E 425.038,36 m deste, segue com azimute de 259°45'09" e distância de 33,41 m até o vértice P-04, de coordenadas N 7.261.822,45 m e E 425.005,48 m deste, segue com azimute de 256°42'19" e distância de 22,23 m até o vértice P-05, de coordenadas N 7.261.817,34 m e E 424.983,85 m deste, segue com azimute de 252°32'21" e distância de 20,85 m, até o vértice P-06, de coordenadas N 7.261.811,08 m e E 424.963,96 m deste, segue com azimute de 248°57'34" e distância de 49,23 m até o vértice P-07, de coordenadas N 7.261.793,40 m e E 424.918,01 m deste, segue com azimute de 243°23'52" e distância de 16,36 m até o vértice P-08, de coordenadas N 7.261.786,08 m e E 424.903,38 m deste, segue com azimute de 236°14'16" e distância de 22,05 m até o vértice P-09, de coordenadas N 7.261.773,82 m e E 424.885,05 m deste, segue com azimute de 229°56'11" e distância de 18,06 m até o vértice P-10, de coordenadas N 7.261.762,20 m e E 424.871,23 m deste, segue com azimute de 223°05'38" e distância de 10,86 m até o vértice P-11, de coordenadas N 7.261.754,27 m e E 424.863,81 m deste, segue com azimute de 216°55'36" e distância de 43,30 m até o vértice P-12, de coordenadas N 7.261.719,66 m e E 424.837,80 m deste, segue com azimute de 215°07'56" e distância de 283,58 m até o vértice P-13, de coordenadas N 7.261.487,74 m e E 424.674,61 m deste, segue com azimute de 305°51'05" e



distância de 15,04 m até o vértice P-14, de coordenadas N 7.261.496,55 m e E 424.662,42 m deste, segue com azimute de 35°05'38" e distância de 282,64 m até o vértice P-15, de coordenadas N 7.261.727,82 m e E 424.824,91 m deste, segue com azimute de 36°38'41" e distância de 35,94 m até o vértice P-16, de coordenadas N 7.261.756,65 m e E 424.846,36 m deste, segue com azimute de 40°27'00" e distância de 18,35 m até o vértice P-17, de coordenadas N 7.261.770,61 m e E 424.858,27 m deste, segue com azimute de 48°58'04" e distância de 18,89 m até o vértice P-18, de coordenadas N 7.261.783,01 m e E 424.872,51 m deste, segue com azimute de 54°16'00" e distância de 16,93 m até o vértice P-19, de coordenadas N 7.261.792,90 m e E 424.886,26 m deste, segue com azimute de 57°59'01" e distância de 13,25 m até o vértice P-20, de coordenadas N 7.261.799,92 m e E 424.897,49 m deste, segue com azimute de 62°50'10" e distância de 12,05 m até o vértice P-21, de coordenadas N 7.261.805,43 m e E 424.908,21 m deste, segue com azimute de 68°22'13" e distância de 50,96 m até o vértice P-22, de coordenadas N 7.261.824,21 m e E 424.955,58 m deste, segue com azimute de 72°41'14" e distância de 20,98 m até o vértice P-23, de coordenadas N 7.261.830,45 m e E 424.975,61 m deste, segue com azimute de 75°39'17" e distância de 21,88 m até o vértice P-24, de coordenadas N 7.261.835,87 m e E 424.996,81 m deste, segue com azimute de 79°34'44" e distância de 32,37 m até o vértice P-25, de coordenadas N 7.261.841,73 m e E 425.028,64 m deste, segue com azimute de 82°00'02" e distância de 23,56 m até o vértice P-26, de coordenadas N 7.261.856,01 m e E 425.061,98 m deste, segue com azimute de 84°42'43" e distância de 42,60 m até o vértice P-27, de coordenadas N 7.261.848,93 m e E 425.094,40 m deste, segue com azimute de 85°59'05" e distância de 125,99 m até o vértice P-00, de coordenadas N 7.261.857,76 m e E 425.220,08 m ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Sob a responsabilidade do Departamento de Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração fica a incumbência de promover a inserção e a identificação na Planta do Perímetro Urbano e no Plano Viário da sede do Município, a Via Pública incorporada e identificadas nos termos do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de outubro de 2020.

Carlos Alberto Brandalise
Prefeito em Exercício



DECRETO Nº 218, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R\$ 1.639.643,39 (um milhão seiscentos e trinta e nove mil seiscentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação			
02	GABINETE DO PREFEITO		
02.003	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
02.003.02.062.0201.2.007.	Departamento Jurídico		
16	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.007	DEPTO DE RECURSOS HUMANOS		
03.007.04.122.0301.2.018.	Departamento de Recursos Humanos		
95	3.1.90.03.00.00	01000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR 10.000,00
99	3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.002	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
06.002.12.361.0602.1.026.	Construir/Reformar Escolas de Ensino Fundamental		
742	4.4.90.51.00.00	00103	OBRAS E INSTALAÇÕES 200.000,00
743	4.4.90.51.00.00	00104	OBRAS E INSTALAÇÕES 400.000,00

06.003	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
06.003.12.364.0602.2.036.	Manut. e Apoio ao Ensino Superior		
207	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 13.000,00



PESSOAL CIVIL			
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.046.	Estratégia Saúde da Família - ESF		
789	3.3.90.40.00.00	00494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOAL JURÍDICA 11.500,00
250	3.3.90.48.00.00	00494	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 7.000,00

08.002.10.301.0801.2.048.	Manut. Atividades em Saúde		
642	3.3.90.32.00.00	00494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2.500,00

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
10.002	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
10.002.27.813.1001.2.090.	Desenvolver Atividades Esportivas		
374	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 20.000,00

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
11.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.004.08.243.1101.2.114.	Proteção Social Especial - Alta Complexidade		
776	3.1.90.11.00.00	41022	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL 19.000,00

11.004.08.244.1101.2.060.	Atendendo às Famílias		
431	3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOAL JURÍDICA 1.300,00

13	SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE		
13.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
13.002.15.452.1301.2.083.	Manut. da Secretaria da Cidade		
502	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL 15.000,00
Total Suplementação por anulação:			732.300,00



Suplementação

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.002	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO		
03.002.04.122.0301.2.015.	Departamento de Administração		
792	3.1.90.11.00.00	13	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL 250.000,00
793	3.1.90.13.00.00	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 25.000,00
794	3.1.91.13.00.00	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.006	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
06.006.13.392.0603.2.040.	Manut. das Ativ. do Departamento de Cultura		
790	3.3.90.36.00.00	1031	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA 245.508,39

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.046.	Estratégia Saúde da Família - ESF		
667	3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO 10.080,00
666	3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 30.000,00

08.002.10.301.0801.2.048.	Manut. Atividades em Saúde		
765	3.3.90.30.00.00	13	MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
767	3.3.90.39.00.00	13	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 15.000,00

08.002.10.302.0801.2.044.	Centro de Especialidades Odontológicas - CEO		
668	3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO 1.755,00

08.002.10.302.0801.2.052.	Manut. Consórcio Intermunicipal de Saúde		
664	3.3.71.70.00.00	1494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 15.000,00

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
11.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		



11.004.08.244.1101.2.060.	Atendendo às Famílias		
791	3.3.90.32.00.00	13	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 30.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR		
15.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO		
15.002.26.782.1501.2075	Manut. Do Departamento de Obras e Viação		
795	3.3.90.30.00.00	13	MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00

17	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.004	FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.004.20.606.1701.2.097.	Manut. Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária		
787	3.3.90.30.00.00	13	MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
788	3.3.90.39.00.00	13	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 10.000,00
Total Suplementação por excesso de arrecadação:			907.343,39

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável excesso de arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	Fonte:	Descrição	Valor
1.7.1.8.99.1.1.9902000000	13	LC Nº 173/2020 - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - COVID-19 FONTE 013	605.000,00
1.7.1.8.99.1.1.9905000000	1031	AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LEI AIDIR BLANC Nº 14.017/2020 - (COVID-19)	245.508,39
1.7.2.8.03.1.1.0700000000	1494	TRANSF. REC. ESTADO - APSUS-AT PRIMARIA SAÚDE F.1494	55.080,00
1.7.2.8.03.1.1.0800000000	1494	TRANSF. ESTADO - APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA PARANAENSE FONTE 1494	1.755,00
Total da Receita:			907.343,39

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.



Redução			
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.002	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO		
03.002.04.122.0301.2.015.	Departamento de Administração		
64	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL 71.000,00

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.002	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
06.002.12.361.0602.2.030.	Seção de Ensino Fundamental		
171	3.3.90.30.00.00	00104	MATERIAL DE CONSUMO 300.000,00
174	3.3.90.36.00.00	00103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA 50.000,00

06.003	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
06.003.12.361.0601.2.035.	Transporte Escolar		
198	3.3.90.33.00.00	00103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 150.000,00
199	3.3.90.33.00.00	00104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 100.000,00

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.046.	Estratégia Saúde da Família - ESF		
238	3.1.90.11.00.00	00494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL 21.000,00

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
10.002	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
10.002.27.813.1001.2.090.	Desenvolver Atividades Esportivas		
368	3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS 20.000,00

11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
11.002		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
11.002.08.122.1101.2.059.		Manut. do Conselho Tutelar		
391	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.300,00